

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

023/2024

CONTRATANTE (UASG)
982333

OBJETO

Eventual aquisição de **Gás Liquefeito De Petróleo-GLP**, visando atender as demandas das Escolas, Hospitais, Assistência Social e demais secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Este procedimento será dividido em itens/lote, conforme tabela constante no item 8 deste documento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 612.654,25

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 023/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente

2.4 A pretendida contratação é necessária para atender as necessidades das secretarias demandantes, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Assim, faz-se necessário a aquisição de Gás Liquefeito De Petróleo- GLP, Botijões e Acessórios, para atender as necessidades das secretarias demandantes.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para eventual aquisição de material de consumo e material permanente.

3. Problema identificado

3.1 Se a Prefeitura Municipal de Belo Jardim, PE, não adquirir gás liquefeito de petróleo (GLP) para as escolas, hospitais, assistência social e outras secretarias, vários problemas podem surgir:

1. **Interrupção de serviços essenciais:** A falta de GLP pode levar à interrupção de serviços essenciais, como o funcionamento de cozinhas em escolas e hospitais, prejudicando a alimentação de alunos, pacientes e funcionários.
2. **Comprometimento da operação de equipamentos médicos:** Em hospitais e centros de saúde, a falta de GLP pode afetar o funcionamento de equipamentos médicos e de esterilização, comprometendo os cuidados com os pacientes e a realização de procedimentos médicos.
3. **Impacto nas atividades de assistência social:** A assistência social pode ser afetada pela falta de GLP, impedindo a operação de cozinhas comunitárias, abrigos temporários e outros serviços que dependem da preparação de alimentos.
4. **Risco de segurança:** Se alternativas inadequadas forem usadas para substituir o GLP, como lenha ou carvão, pode haver um aumento no risco de incêndios, acidentes ou problemas de saúde devido à exposição a fumaça e poluentes.
5. **Prejuízo ao funcionamento administrativo:** As demais secretarias da prefeitura também podem ser afetadas, pois muitas dependem do GLP para aquecimento de água, preparação de alimentos em eventos ou funcionamento de refeitórios.

3.2 Em resumo, a falta de aquisição de GLP pela prefeitura pode resultar em uma série de problemas, incluindo interrupção de serviços essenciais, comprometimento da saúde pública, riscos de segurança e prejuízos ao funcionamento administrativo das secretarias municipais.

3.3 Evidenciado o problema a ser resolvido, conforme art. 18, § 1º, da 14.133/2021.

3.4 Necessidade:

3.4.1 Suprir as necessidades das Secretarias demandantes.

4. Plano de Contratação Anual:

4.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

5. Área requisitante

- 5.1 Secretaria de Gestão Pública;
- 5.2 Secretaria de Educação;
- 5.3 Secretaria de Gabinete, Governo e Articulação Política;
- 5.4 Controladoria Geral do Município;
- 5.5 Procuradoria Geral do Município;
- 5.6 Secretaria de Infraestrutura;
- 5.7 Secretaria de Agricultura;
- 5.8 Secretaria de Cultura;
- 5.9 Secretaria de Saúde;
- 5.10 Secretaria de Assistência Social;

- 5.11 SEDEC;
- 5.12 Secretaria de Meio Ambiente;
- 5.13 Secretaria de Juventude;
- 5.14 Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher;
- 5.15 Belo Jardim Prev
- 5.16 Autarquia Educacional de Ensino (AEB)

6 Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e detalhado no item 9.

6.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou *"Fabricante Original do Equipamento"*)

6.3 Seguindo o entendimento do TCU de que *"é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração"* (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

6.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.5 Critérios de sustentabilidade:

6.5.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.5.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

6.5.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos

naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

6.5.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

6.5.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

6.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG)e Participantes (UGP), se houver.

7 Levantamento de Mercado

7.1 Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

7.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções	
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NÃO ()
Adesão de Ata SRP	SIM ()	NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ()	NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ()	NÃO (X)

8 Descrição da solução como um todo

8.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

8.2 Bens que compõe a solução:

8.2.1 Objeto da aquisição ou contratação

8.3 Serviços que compõem a solução

8.3.1 Objeto da contratação (se for o caso)

8.4 Justificativa

8.4.1 As quantidades a serem adquiridas espelham-se no quantitativo necessário para as demandas das Secretarias participantes, em função dos problemas apresentados, atendendo assim a necessidade da população belo-jardinense.

9 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

9.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT COMPRAS.GOV	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
01	Recarga de Gás liquefeito de Petróleo – GLP – Botijão de Material Chapa de aço, tipo Gás propano butano, capacidade de botijão 13kg , normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	461652	UND	3596	R\$ 110,00	R\$ 395.560,00
02	Recarga de Gás liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro de Material Chapa de aço, tipo Gás propano butano, capacidade do cilindro 45kg , normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Fornecimento por comodato.	461652	UND	300	R\$ 454,17	R\$ 136.251,00
03	Vasilhame P-13 com carga de Gás GLP – Botijão de material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	461517	UND	181	R\$ 302,25	R\$ 54.707,25
04	Registro de Gás de cozinha com medidor manômetro mangueira + abraçadeira – Certificados pelo Instituto de Metrologia -Imetro Embalagem com: 01 Regulador de gás 1kg para botijão 13kg; 01 Mangueira p/ gás 3 metros; 02 abraçadeiras ½ (13-9) Características: Pressão de entrada: 69 a 686 KPA; Vazão: 1,0kg/h GLP Conexão de entrada: rosca de 5/8 UNC (botijão P-13) Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de PVC Materiais utilizados: Zamac, alumínio, aço, latão e borracha. Validades: Mangueira: 5 anos Regulador: 5 anos	394181	UND	396	R\$ 66,00	R\$ 26.136,00

TOTAL

R\$ 612.654,25

10 Estimativa do Valor da Contratação

10.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 612.654,25**

10.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ou

10.2 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas as Secretarias demandantes, os objetos contemplados por este ETP são **passíveis de parcelamento** sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

11.3 Esta solução está amparada pelo Art. 40, da Lei nº 14.133/21.

11.4 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.5 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor de saúde.



12.2 Aquisição de Gás Liquefeito De Petróleo- GLP, Botijões e Acessórios.

12.3 O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição de Gás Liquefeito De Petróleo- GLP, Botijões e Acessórios.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

13.2 O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.

14. Resultados Pretendidos

14.1 Atender a população do Município de Belo Jardim-PE;

14.2 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

14.3 Manutenção dos padrões exigidos e almejados

15. Providências a serem adotadas

15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

16 Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

17 Declaração de Viabilidade

17.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

18.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. Responsáveis



DARLAN CABRAL DA CRUZ
Secretário Executivo de Compras

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Ordenador de Despesas